



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**INDICAÇÃO N° 201 / 14**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 26/03/2014

**2.º Secretário**

EM 4038 25MAR14 17:11

A atividade desenvolvida pelos Atiradores do Tiro de Guerra é muito importante para nossa Pátria e a formação de nossos jovens.

Ocorre que com a obrigatoriedade da prestação desse serviço, acaba-se por impor mais um ônus a família desses jovens, que já tem somada a esse gasto, o deslocamento para escola entre outros ( como atividades para o município, campanhas, etc).

Desta forma, a proposta é para que o Atirador tenha a oportunidade de cumprir seu dever com maior tranquilidade, pois alguns não possuem condições financeiras para arcar com mais esse gasto e acabam não comparecendo ao Tiro de Guerra. Será disponibilizada a isenção a aqueles que possuírem renda familiar igual ou menor que dois salários mínimo nacional.

Hoje aproximadamente 100 jovens estão servindo o Tiro de Guerra em nosso Município, e são suas famílias que estão sendo oneradas, para esse jovem possa cumprir com seu dever de defender a Pátria.

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais, se digne Sua Excelência determinar ao setor competente da municipalidade que efetue estudos, visando acrescentar a Lei Ordinária nº 4834 de novembro de 1998 que dispõe o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, estabelecendo normas e outorga por Concessão e da outras providências a isenção do transporte coletivo aos Atiradores do Tiro de Guerra de nosso Município.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 25 de março de 2014.

  
**ODETE SOUSA**  
Vereadora-PR